

PORTARIA N° 1.665 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

Outorga FRIGORIFICO NUTRIBRAS S.A o direito de uso dos Recursos Hídricos para diluição de efluentes no rio Nandico, para suinocultura.

A Secretaria Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 118, do Decreto N° 1.599, de 06 de agosto de 2025;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução N° 29 de 24 de setembro de 2009, que estabelece critérios para emissão de outorga para diluição de efluentes em corpos hídricos de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico N° 6359/2025, de 13 de novembro de 2025, do processo N° 4145/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar para FRIGORIFICO NUTRIBRAS S.A, CNPJ: 08.090.575/0005-88, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos Recursos Hídricos para diluição de efluentes no Rio Nandico, Bacia Hidrográfica Amazônica, na Unidade de Planejamento e Gestão dos Recursos Hídricos do Estado de Mato Grosso - UPG A-11 - Alto Teles Pires, no município de VERA/MT, com as seguintes características:

I – Lançamento de efluentes no rio Nandico, nas coordenadas geográficas: Lat.12°21'11,84"S, Long.55°27'56,47"W, com uma vazão **máxima de 4,74L/s** (0,004744 m³/s ou 17,078m³/h), variando conforme consta na Tabela 01 em anexo. Concentração máxima de DBO_{5,20°C} de 283,96 mg/L, e vazão de diluição de **0,330846 m³/s**

II – O Outorgado deverá instalar medidor para monitoramento contínuo da Vazão do efluente lançado, da saída do sistema de tratamento até o manancial. O equipamento deverá estar instalado para o funcionamento da ETE;

III – O Outorgado deverá realizar o monitoramento mensal da qualidade da água: a montante e jusante do ponto de lançamento; do manancial; do efluente bruto e; do efluente final da ETE; para os parâmetros: temperatura, Fósforo, nitrogênio, pH, Oxigênio Dissolvido, óleos e graxas, Sólidos Sedimentáveis, DQO e DBO. Os Relatórios das análises deverão ser encaminhados para a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos anualmente até o prazo de validade desta outorga; na hipótese de não haver lançamento, o Outorgado deverá informar à SEMA-MT. A carência para envio de relatórios é de até 30 dias a cada ano decorrido, e...

IV - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **15 de novembro de 2030**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 8º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 14 de novembro de 2025.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Lançamento de efluentes no rio Nandico

Coordenadas Geográficas – 12°21'11,84"S 55°27'56,47"W(DATUM: SIRGAS2000)

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,004551	24	31
Fevereiro	0,004744	24	28/29
Março	0,004668	24	31
Abril	0,003803	24	30
Maio	0,003169	24	31
Junho	0,00298	24	30

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,002980	24	31
Agosto	0,003022	24	31
Setembro	0,004020	24	30
Outubro	0,003986	24	31
Novembro	0,004399	24	30
Dezembro	0,004563	24	31

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 21/11/2025 as 10:24:47.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **IO3JE215E** e o código CRC **96BFB839**.